



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CEP 14.620

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

LEI NÚMERO 1.513.-
DE 16 DE MAIO DE 1.986.-

ESTABELECE O NOVO PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO
PAULO.-

*Declaração
irrevocável
pelo Dec 1255/86*

EU, IRINEU PAZETO CAVATÃO, PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTÁ
DO DE SÃO PAULO,

F A Ç O S A B E R QUE A CÂMARA MU-
NICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 5º., DO ARTI-
GO 30, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS, A SEGUINTE LEI:-
ARTIGO 1º - O perímetro urbano do Município de Orlandia, Es-
tado de São Paulo, passa a ser o seguinte:- Partindo do cru-
zamento da Rua Quatro com a Avenida Quatro, segue com o rumo
de 10.00 graus S.W. até atingir o lado esquerdo da faixa de
domínio da Rodovia S.P. 351, que liga Morro Agudo a Batatais.
(marco nº 1).- Deste ponto segue pelo lado esquerdo da rodov-
ia, no sentido Morro Agudo a Batatais, até alcançar o limi-
te da divisa do Município de Orlandia com o Município de Sa-
les de Oliveira (marco nº 2).- Deste marco deflete à esquer-
da e segue acompanhando a linha da divisa do Município de Or-
landia com Sales de Oliveira, atravessa a cabeceira do Ribe-
irão do Agudo, e segue com o mesmo rumo até encontrar com o -
eixo da Estrada Municipal ORL-230, que liga Orlandia a Nupo-
ranga. (marco nº 3).- Deste marco deflete novamente à esquer-
da e segue com o rumo de 10.00 graus N.E. e com a distância_
de 5.500.00 metros vai em outro canto. (marco nº 4). Deste -
canto deflete à esquerda com o rumo de 80.00 graus N.W. e -
com a distância de 8.000.00 metros, atravessa a Via Anhangue-
ra e vai a um ponto próximo a FEPASA nova. (marco nº 5). Des-
te ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 10.00 - -
graus S.W. vai até atingir o lado esquerdo da faixa de domí-
nio da Rodovia S.P. 351, que liga Morro Agudo a Batatais -
(marco nº 6).- Deste marco segue pelo lado esquerdo da faixa
de domínio da Rodovia S.P. 351, no sentido Morro Agudo a Ba-
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

CEP 14.620

OFÍCIO N.º

fls. 02

ASSUNTO:

.....
tatais, até encontrar com o marco nº 1.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogando-se as disposições em contrário.-

ORLÂNDIA-SP., 16 DE MAIO DE 1.986.-

IRINEU PAZETO CAVATÃO = PRESIDENTE

Publicado no Jornal F. Orlandia
Do dia 21/06 Página _____